RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0061/2020

"Encaminha o 'link' de acesso do Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado, o Parecer da Controladoria n° 68/2020, bem como disco compacto (DVD), contendo os arquivos digitalizados na íntegra dos processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas e inexigibilidades e termo de rescisão, além de relação de diárias, as prestações de contas, as notas de empenho e balancetes contábeis, relativos ao 1° trimestre de 2020."

Procedência: Tribunal de Contas do Estado

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Ofício nº 0061/2020 (Ofício nº TCE/SC/GAP/PRES/7211/2020, de 29 de maio de 2020), remetido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), contendo link para acesso eletrônico ao Relatório de Atividades daquela Corte de Contas referente ao 1º trimestre do exercício de 2020 (janeiro a março), bem como o Parecer da Controladoria nº CONT-68/2020 e DVD com os processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas, inexigibilidades e termo de rescisão, além da relação de diárias, das prestações de contas, das notas de empenho e dos balancetes contábeis relativos ao período.

A referida documentação foi encaminhada a esta Assembleia Legislativa em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no parágrafo único do art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, que "Institui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências", e no art. 296 do Regimento Interno do TCE/SC (Resolução nº TC-06/2001).

O Relatório de Atividades do 1º trimestre de 2020 está estruturado em quatro capítulos, a saber: (1) Competência e Organização do Tribunal de Contas, às pp. 7-8; (2) Atividades de Controle Externo, às pp. 9-19; (3) Atividades Administrativas, às pp. 20-35; e (4) Modernização e Relacionamento Institucional, que contempla, ainda, a Comunicação e Sociedade, às pp. 36-74.

O primeiro capítulo discorre sobre as competências constitucionais e legais do TCE/SC e descreve a sua estrutura organizacional, apresentando o Tribunal Pleno, composto por sete Conselheiros, o Corpo de Auditores e a Procuradoria-Geral junto ao Tribunal, além das diretorias e unidades técnicas que dão suporte às competências institucionais da Corte.

O segundo capítulo compila as atividades de controle externo levadas a efeito pelo TCE/SC no período de janeiro a março de 2020, cabendo mencionar que:

I) estiveram sujeitas à fiscalização do TCE/SC 1.918 (mil, novecentas e dezoito) unidades jurisdicionadas;

II) o Tribunal autuou 1.274 (mil, duzentos e setenta e quatro) processos na Secretaria Geral do Tribunal;

III) as deliberações do Tribunal Pleno importaram a aplicação de multas e a imputação de débitos que, somados, atingiram R$ 4.032.679,39 (quatro milhões, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), sendo R$ 600.564,29 (seiscentos mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos) de multas e R$ 3.432.115,10 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e quinze reais e dez centavos) de débitos;

IV) as diretorias técnicas efetuaram 24 (vinte e quatro) fiscalizações in loco em órgãos das administrações estadual e municipal; e

V) o trimestre foi encerrado com 12.231 (doze mil, duzentos e trinta e um) processos em tramitação.

O terceiro capítulo aborda a gestão orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal do TCE/SC, evidenciando que:

I) a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 destinou ao Tribunal o equivalente a 1,66% da Receita Líquida Disponível (RLD) do Estado;

II) o Tribunal empenhou R$ 88.461.411,11 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e onze centavos) no 1º trimestre de 2020, correspondentes a 31,22% do total autorizado, de R$ 283.307.051,07 (duzentos e oitenta e três milhões, trezentos e sete mil, cinquenta e um reais e sete centavos);

III) a execução financeira computou receita de R$ 105.192.998,56 (cento e cinco milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) e despesas pagas de R$ 105.621.906,07 (cento e cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e seis reais e sete centavos), apurando-se disponibilidade líquida de R$ 32.119.922,22 (trinta e dois milhões, cento e dezenove mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) ao final do trimestre;

IV) o TCE/SC recebeu do Tesouro do Estado, no trimestre, repasses de R$ 84.316.491,22 (oitenta e quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos); e

V) o quadro de pessoal é integrado por 790 (setecentos e noventa) cargos, apresentando índice de ocupação de 58,73%.

O quarto capítulo reúne iniciativas de modernização institucional e de relacionamento com a sociedade, com relevo para a atuação da Ouvidoria, que registrou 403 (quatrocentas e três) manifestações no trimestre, predominando as solicitações de informação (175) e as denúncias (139), recebidas majoritariamente por correio eletrônico (46,40%) e pelo Portal do TCE/SC (40,69%), além da celebração de convênios e acordos de cooperação e da divulgação de conteúdos institucionais pela Assessoria de Comunicação.

Além do Relatório de Atividades, a documentação encaminhada compreende o Parecer da Controladoria nº CONT-68/2020 e o DVD com a íntegra dos processos licitatórios, contratos, termos aditivos, dispensas, inexigibilidades e termo de rescisão, além da relação das diárias pagas, que totalizaram R$ 61.364,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais), correspondentes a 123 diárias concedidas no período, das prestações de contas, das notas de empenho e dos balancetes contábeis.

No Parecer da Controladoria nº CONT-68/2020, o Órgão Central de Controle Interno, após examinar, com base nas Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), a previsão, as alterações e a execução orçamentária, a execução financeira, os processos licitatórios, os contratos e aditivos, as dispensas e inexigibilidades, os atos de pessoal, as diárias pagas e os balancetes contábeis, manifestou-se no sentido de que o Relatório de Atividades representa

adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as atividades realizadas no período de janeiro a março de 2020.

O Ofício nº 0061/2020, do TCE/SC, foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 2 de junho de 2020 e, na sequência, remetido a esta Comissão de Finanças e Tributação, na qual fui designado Relator, nos termos do art. 130, VI, do Rialesc.

É o relatório.

II – VOTO

Conforme o disposto no § 2º do art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e no § 2º do art. 274 do Rialesc, cumpre a este Colegiado examinar e emitir parecer sobre o Relatório de Atividades do TCE/SC, no exercício do poder fiscalizador constitucionalmente atribuído ao Poder Legislativo, com amparo nos arts. 70, *caput*, e 71, § 4º, da Constituição Federal, e, por simetria, nos arts. 58, *caput*, e 59, § 4º, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Em observância ao art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000[1], e ao art. 296, §§ 1º e 2º[2], do Regimento Interno do TCE/SC, aquele Tribunal encaminhou versão eletrônica do Relatório de Atividades e dos documentos administrativos atinentes à gestão orçamentária e financeira relativos ao 1º trimestre de 2020, acompanhados do Parecer da Controladoria nº CONT-68/2020 e da documentação complementar pertinente.

Do exame do Relatório de Atividades encaminhado, constata-se a regular continuidade das ações de controle externo desenvolvidas pelo TCE/SC no período de janeiro a março de 2020, abrangendo atividades de fiscalização, auditoria e apreciação dos processos submetidos àquela Corte.

Observa-se, igualmente, a preservação dos canais institucionais de participação da sociedade, notadamente por meio da Ouvidoria, cujas manifestações

[1] Art. 112. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas do Estado será exercida pela Assembleia Legislativa, na forma que dispuser seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O Tribunal encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

[2] Art. 296. O Tribunal de Contas do Estado encaminhará à Assembleia Legislativa, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.
§ 1º Os relatórios trimestrais e anuais serão encaminhados nos prazos de sessenta dias e de noventa dias, respectivamente, após o vencimento dos aludidos períodos.
§ 2º Os relatórios a que se refere o *caput* deste artigo conterão, além de outros elementos, a resenha das atividades específicas no tocante ao julgamento de contas e à apreciação de processos de fiscalização a cargo do Tribunal.

compõem o conjunto informacional considerado nas atividades de acompanhamento e controle da gestão pública.

No tocante à gestão orçamentária, financeira, administrativa e de pessoal do TCE/SC, cuja conformidade foi atestada pela Controladoria do Tribunal no Parecer nº CONT-68/2020, verifica-se que os demonstrativos evidenciam a adequada apresentação das informações relativas ao período, compreendendo, entre outros aspectos, os repasses do Tesouro do Estado ao Tribunal, no montante de R$ 84.316.491,22, a execução orçamentária correspondente a 31,22% da dotação autorizada e a manutenção do quadro de pessoal da Corte, não se identificando indícios de irregularidades relativamente ao 1º trimestre de 2020.

Diante do exposto, entende-se que o TCE/SC atendeu ao preceituado no § 4º do art. 59 da Constituição do Estado, bem como no art. 112 da Lei Complementar nº 202, de 2000, e no art. 296 do seu Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001). Assim, amparado no § 2º do art. 274 do Rialesc, **voto pelo conhecimento do Relatório de Atividades do 1º trimestre de 2020 do TCE/SC e pelo posterior encaminhamento deste Parecer à Corte de Contas.**

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator